

PORTARIA Nº 1.092/2024/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Recebimento Definitivo de Obras - CPRO no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando as exigências das Leis 8.666/93 e 14.133/21, e da necessidade de acompanhar adequadamente e exercer maior controle no recebimento das obras de construção, ampliação e/ou reforma nas unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias nº 239/2010/SEDUC/MT, nº 204/2013/SEDUC/MT publicada no D.O.E. de 10/05/2013, nº 062/2015/ GS/SEDUC/MT publicada no D.O.E. de 10/03/2015, nº 067/2015/GS/ SEDUC/MT publicada no D.O.E. de 24/03/2015 e nº 528/2019/GS/SEDUC publicada no D.O.E. de 26/07/2019, alterando a composição da Comissão Permanente de Recebimento Definitivo de Obras de construção, ampliação e/ou reforma nas unidades de ensino e unidades administrativas desta Secretaria, as quais poderão além de efetuar o recebimento definitivo, acompanhar o andamento das obras em qualquer etapa do processo construtivo, em consonância aos Princípios Constitucionais da Economicidade, Razoabilidade e Eficiência.

Art. 2º A Comissão será composta por Profissionais da Engenharia ou Arquitetura, sendo:

1. Presidentes: Servidores Efetivos;

2. Membros.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Recebimento Definitivo de Obras ficarão responsáveis por exercerem, no gozo das atribuições legais, averiguação, recebimento definitivo e acompanhamento das obras de construção, ampliação e/ou reforma, por meio da elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo de Obras e de outros documentos correlatos e/ou pertinentes como, por exemplo, o Termo de Vistoria e Ocorrência - TVO e Notificação Extrajudicial.

Art. 4º Após vistoria in loco, caso seja verificada alguma improbidade, a Comissão Permanente de Recebimento Definitivo de Obras deverá comunicar formalmente a Superintendência de Obras para que a mesma adote as medidas técnicas cabíveis.

Art. 5º Ficarão designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão, com o objetivo de monitorar as obras da Secretaria de Estado de Educação, por período indeterminado:

Presidentes:

1- Bruno Cezar Barreto Cardoso, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 975.013.281-53, matrícula nº 250949, CREA nº 1000409481;

2- Micael Agostinho Faria de Sousa, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 005.354.101-40, matrícula nº 247053, CREA nº 019298.

Membros:

1- Abel Vinicius Machado Caetano Da Silva, Arquiteto e Urbanista, portador do CPF 091.896.516-00, matrícula nº 332761, CAU nº A160561-5;

2- Aluísio da Silva Almeida, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 523.203.751-04, matrícula nº 249387, CREA nº 12115-D/MT;

3- Bruno Henrique Braz Marsari, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 069.780.179-90, matrícula nº 344591, CREA nº 57738/MT;

4- Camila Mori De Almeida, Engenheira Eletricista, portador do CPF nº 057.735.731-05, matrícula nº 344764, CREA nº 55819/MT;

5- Carlos Da Silva Rodrigues Junior, Engenheiro Civil, portador CPF nº 047.363.571-26, matrícula nº 341868, CREA nº 1018432388-D/GO;

6- Eugenio Mainardes Dos Santos, Arquiteto e Urbanista, portador do CPF 052.788.821-40, matrícula nº 339656, CAU nº

A2705;

7- Feliciano Rodrigues Pamplona, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 000.602.041-09, matrícula nº 343648, CREA nº 18293/MT;

8- Francismara Gomes Da Silva, Engenheira Civil, portador CPF nº 024.879.331-43, matrícula nº 341909, CREA nº 49581/MT;

9- Guilherme Cardoso De Souza, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 039.174.811-46, matrícula nº 344077, CREA nº 50706/MT;

10- Hagamenon Gomes de Sá, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 211.697.136-53, matrícula nº 212842, CREA nº 120139923;

11- Helio Queiroz Duarte, Engenheiro Civil, portador CPF nº 433.060.121-49, matrícula nº 340942, CREA nº 11962/MT;

12- Jannylene Alves Pereira, Arquiteta e Urbanista, portadora do CPF nº 003.542.341-29, matrícula nº 252647, CAU nº A66501-0;

13- Jefferson Ronni De Souza e Silva, Engenheiro Civil, portador CPF nº 703.274.081-20, matrícula nº 325924, CREA nº 51237/MT;

14- Jhonney Welton Jung Negreiros, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 043.370.971-55, matrícula nº 344076, CREA nº 1016541660-D/GO;

15- Joao Otavio Menezes Pereira, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 026.977.101-83, matrícula nº 344282, CREA nº 041847/MT;

16- Juliano Secundo Herek, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 650.920.662-53, matrícula nº 252583, CREA nº 120769963-2;

17- Juremir Da Silva Ramos, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 028.794.813-76, matrícula nº 304887, CREA nº 19167754/MT;

18- Lucas Carvalho Oliveira, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 033.696.671-77, matrícula nº 344524, CREA nº 49584/MT;

19- Lucas Rafael Ribeiro De Souza, Engenheiro Civil, portador CPF nº 044.131.071-01, matrícula nº 343734, CREA nº 57308/MT.

20- Luiz Toshiyuki Arizawa, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 207.248.961-04, matrícula nº 2513709901, CREA nº 2130-D/MT;

21- Maicon Ribeiro Sichoski, Engenheiro Civil, portador CPF nº 058.496.971-60, matrícula nº 339562, CREA nº 51291/MT;

22- Marcelo José Paris, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 050.481.951-83, matrícula nº 332762, CREA nº 49297/MT;

23- Marcos Antonio Pereira, Engenheiro Civil, portador CPF nº 761.811.701-20, matrícula nº 345684, CREA nº 19084-D/PR;

24- Pedro Felipe De Assis Silva, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 028.839.301-55, matrícula nº 210567, CREA nº 033223/MT;

25- Pedro Paulo Ribeiro Taques, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 142.856.301-68, matrícula nº 250431, CREA nº 02053/D;

26- Rafael Aquino Gois, Engenheiro Civil, portador CPF nº 052.166.501-99, matrícula nº 339813, CREA nº 1218435429/MT;

27- Renan Henrique De Almeida Medeiros, Engenheiro Civil, portador CPF nº 012.064.831-80, matrícula nº 340936, CREA nº 39457/MT;

28- Rodolfo Sales de Oliveira Cabral, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 711.323.681-20, matrícula nº 204920, CREA nº 22332/MT;

29- Samuel Garcia De Souza, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 043.622.521-26, matrícula nº 339659, CREA nº 10175764/GO;

30- Talison Iago Limberger Battirola, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 022.847.131-14, matrícula nº 332763, CREA nº 48846/MT;

31- Tamilis Cristine Krampitz, Engenheira Civil, portador CPF nº 046.196.221-76, matrícula nº 332760, CREA nº 045723/MT;

32- Willian Ramos Tortola, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 029.512.101-75, matrícula nº 341992, CREA nº 95721/MT.

Art. 6º Qualquer uma das pessoas descritas no art. 5º poderão associar-se livremente, conforme mérito administrativo, para atuarem no Recebimento Definitivo de Obras, sendo válidos todos os atos por eles praticados.

Art. 7º A Coordenadoria de Execução de Obras da SEDUC fica obrigada a notificar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, o coordenador da COIPT (Coordenadoria de Infraestrutura, Patrimônio e TI) da DRE (Diretoria Regional de Educação) responsável, sobre o início das obras de construção, ampliação e/ou reforma.

Art. 8º A notificação descrita no artigo anterior deverá ser acompanhada de cópia dos seguintes documentos: Contrato, Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, todos assinados pelos responsáveis técnicos, fiscais e projetistas.

Art. 9º O coordenador da COIPT da DRE responsável, após serem notificados sobre o início da obra, obrigam-se a acompanhar passo a passo, a execução dos trabalhos, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/21, notificando por escrito e mediante recibo, o fiscal da obra sobre as eventuais irregularidades.

Art. 10 Os fiscais da SEDUC responsáveis pela obra, deverão comunicar formalmente o término da execução do objeto contratado ao Presidente da Comissão de Recebimento Definitivo de Obras da SEDUC.

§ 1º A comunicação tratada no caput deste artigo deverá ser acompanhada do Termo de Recebimento Provisório devidamente assinado pelo fiscal da SEDUC responsável pela obra e pelo coordenador da COIPT da DRE responsável.

§ 2º A confecção do Termo de Recebimento Provisório é responsabilidade do fiscal da SEDUC após vistoria in loco, que é responsável pelo acompanhamento da execução do contrato desde a liberação da ordem de serviço até o seu encerramento, nos termos da Portaria nº 180/2015/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O. em 10 de Junho de 2015, devendo registrar em livro próprio qualquer improbidade, como também, tomar as providências cabíveis legais sobre toda desconformidade existente entre projetos, planilhas e execução.

Art. 11 A Comissão Permanente de Recebimento Definitivo de Obras da SEDUC, por sua vez, após vistoria in loco, confeccionará, com estrita observância aos documentos elencados no artigo 8º, o Termo de Recebimento Definitivo, Termo de Vistoria e Ocorrência - TVO ou outros documentos necessários, devidamente assinados pelos responsáveis listados no artigo 2º, o Superintendente de Obras, a contratada e os fiscais da obra.

Art. 12 Os Termos de Recebimento desta Secretaria, tanto o Provisório quanto o Definitivo, assim como o Termo de Vistoria e Ocorrência - TVO, Auto de Infração e demais documentos produzidos tanto pela CPRO quanto pelo fiscal da Obra, deverão, obrigatoriamente, ser homologados pelo Secretário Adjunto de Infraestrutura e Patrimônio da SEDUC.

Parágrafo único. Qualquer notificação efetuada pelo fiscal deverá ser juntada ao processo no prazo de 10 (dez) dias após sua expedição; aquela que não puder ser entregue pessoalmente e assinada pelo interessado será enviada pelo correio, com Aviso de Recebimento - A.R., ou excepcionalmente por e-mail e, assim como todas as notificações, conterà data de expedição e nome do emissor.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando suas disposições a todos os contratos de obras nas quais esta Secretaria constitui-se como ordenadora de despesas, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 22 de outubro de 2024.

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 887524dc

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar